



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **19608/2011 - 23317**  
Usuário: **ARYANNE JAYME DE ANGELIS QUEIROZ**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO** 106 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **11 metros** de profundidade, localizado na **Rua São Sebastião, Quadra 06, Lote 28, Casa 03 – Jardim Alto Paraíso**, nas coordenadas geográficas **16°48'21,34" S e 49°21'38,86" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sra. **Aryanne Jayme de Angelis Queiroz, CPF 800.498.931-49**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de junho de 2012.

  
**AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente